



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE  
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA  
GABINETE DA REITORIA- GR  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 011 /2022**

Divulga PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, EM ÚLTIMA CHAMADA, para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2021-2, Edital Nº 08/2021, dos Cursos dos Campi Pimenta, São Miguel, Violeta Arraes, CRAJUBAR, Campos Sales e Missão Velha, para os candidatos/as CLASSIFICADOS autodeclarados/as negros/as( pretos/as e pardos/as) das modalidades de cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial, que não participaram da convocação da Ordem de Serviço nº 07/2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para negros;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico-raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 08/2021-GR que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos(as) classificados(as) no referido certamente.

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR A CONVOCAÇÃO, EM ÚLTIMA CHAMADA, para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA), semestre 2021-2, Edital Nº 08/2021, dos Cursos dos Campi Pimenta, São Miguel, Violeta Arraes, CRAJUBAR, Campos Sales

e Missão Velha , para o/as candidatos/as CLASSIFICADOS , autodeclarados/as negros/as ( pretos/as e pardos/as) das modalidades de cotas Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial e Escola Pública Autodeclarada Étnico-Racial, que não participaram da convocação da Ordem de Serviço nº 07/2022.

### **Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:**

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345) ).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a ( preto/a ou pardo/a), por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo Seletivo Unificado ,semestre letivo 2021-1, edital Nº 08/2021 -GR.

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

### **Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:**

Art. 3º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de **forma presencial**, seguindo-se as recomendações de biossegurança para a prevenção da Covid 19, segundo os protocolos sanitários

previstos no Decreto Estadual Nº 34.523, publicado do Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de janeiro de 2022.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no Campus Pimenta, da Universidade Regional do Cariri, situada a Rua Cel. Antônio Luiz, Nº. 1161, Bairro Pimenta, no dia **08 de abril de 2022** (Anexo A), para os Cursos dos Campi Pimenta, São Miguel, Violeta Arraes CRAJUBAR, Campos Sales e Missão Velha, respectivamente, segundo Anexo B desta Ordem de Serviço (OS), que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá dirigir-se à sala do Mestrado Profissional em Saúde da Família ( RENASF ), local destinado ao acolhimento e checagem de documentações.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

### **SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação**

Art. 4º A Comissão de aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular – CEV ( [www.urca.br](http://www.urca.br)).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma ( Anexo A ), desta OS.

### **SESSÃO IV – Da Fase Recursal**

Art. 5º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail [comissaoheteroidentificacao22@urca.br](mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br), nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação ( ANEXO A).

§ 1º Será prevista Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>) e Site da Comissão Executiva do Vestibular – CEV ( [www.urca.br](http://www.urca.br)), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Crato (CE), aos 05 de abril de 2022.

Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Crato,CE,2022.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelo site <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e Site da Comissão Executiva do Vestibular – CEV ( <a href="http://www.urca.br">www.urca.br</a> ). e envio de convocação individual por E-mail aos candidatos/os.	05 de abril de 2022
Procedimento de Heteroidentificação segundo alocação de candidatos/as no cronograma de execução* ( ANEXO B)	08 de abril de 2022
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação no endereço: <a href="http://www.urca.br/portal2/">http://www.urca.br/portal2/</a> e Site da Comissão Executiva do Vestibular – CEV ( <a href="http://www.urca.br">www.urca.br</a> ).	08 de abril de 2022 ( Previsão: após 18:00h )
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação pelo e-mail: <a href="mailto:comissaoheteroidentificacao22@urca.br">comissaoheteroidentificacao22@urca.br</a>	09 a 11 de abril 2022
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/ Resultado final.	12 de abril de 2022 ( Previsão: após 18:00h )

**\*Etapas do procedimento de Heteroidentificação:**

1ª Etapa: Acolhimento dos/as candidatos/as em sala previamente identificada

2ª Etapa: Encaminhamento , individualizado, do/a candidato/a à sala de fotografias.

3ª Etapa: Encaminhamento dos/as candidatos/as à banca de aferição formada por três membros, sendo realizado o procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração previamente feita pelo/a candidato/a.

